

São Paulo, 15 de outubro de 2010.

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM
Rua Sete de Setembro, 111 – 2º Andar
Rio de Janeiro – RJ

At: Dra. Elizabeth Lopez Rios Machado
Superintendência de Relações com Empresas

Dra. Juliana Vicente Bento
Gerente de Acompanhamento de Empresas 4

Ref: Ofício/CVM/SEP/GEA-4/Nº207/10 e Ofício/CVM/SEP/GEA-4/Nº218/10

Prezados Senhores,

A JBS S.A. (“JBS”), em resposta ao **OFÍCIO/CVM/SEP GEA-4/Nº 207/10**, de 21 de setembro de 2010 e ao **OFÍCIO/CVM/SEP GEA-4/Nº 218/10**, de 13 de outubro de 2010 vem esclarecer acerca da conclusão da aquisição, por sua subsidiária integral, Swift Austrália, da Companhia Rockdale Beef o quanto segue:

- a) o número de ações ou quotas de cada classe ou espécie emitidas pelas sociedades cujo controle foi ou será adquirido;

Não se aplica, visto que a Companhia realizou a compra dos ativos.

- b) para cada quota ou ação da sociedade cujo controle será adquirido, indicar:
- i. o valor do patrimônio líquido a preço de mercado, se a informação estiver disponível; e

Não se aplica, visto que a Companhia realizou a compra dos ativos.

- ii. o valor do lucro líquido anual nos dois últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente;

Não se aplica, visto que a Companhia realizou a compra dos ativos.

- c) os principais termos e condições de cada operação, incluindo:
- i. identificação dos vendedores;

Renod Holdings Pty Ltd; MC Meats (Rockdale) Pty Ltd; Rockdale Beef Pty Ltd; Mitsubishi Corporation; and Itoham Foods, Inc.

- ii. número total de ações ou quotas a serem adquiridas;

Não se aplica, visto que a Companhia realizou a compra dos ativos.

- iii. preço por quota ou ação;

Não se aplica, visto que a Companhia realizou a compra dos ativos.

- iv. condições suspensivas e resolutivas a que estão sujeitos os negócios, se houver;

Não se aplica, visto que a Companhia realizou a compra dos ativos.

- v. resumo das declarações e garantias dos vendedores, se houver;

Como é de costume nas transações de compra de ativos onde ocorrem exaustivas due diligence por parte do comprador anterior à data de conclusão, o acordo contém limitações representativas e garantias do vendedor. A título de ilustração e não se limitando, o vendedor garantiu que a informação fornecida no acordo era precisa e que o vendedor foi devidamente autorizado a celebrar o acordo. Além disso, o vendedor declinou especificamente representações de direito comum e garantias.

- vi. garantias outorgadas, se houver; e

Não há.

- vii. análise dos benefícios, custos e riscos do negócio;

A Companhia considerou a aquisição da Rockdale uma excelente oportunidade de crescer a sua plataforma de produção na Austrália e Nova Zelândia. Visto que a Companhia realizou a compra do ativo, os riscos do negócio associados à aquisição são mínimos.

- d) descrever qualquer relação societária existente, ainda que indireta, entre:

- i. qualquer dos vendedores ou a sociedade cujo controle será alienado; e

A JBS, através de suas subsidiárias Americanas e Australianas, considera a Itoham Foods, Inc. como um cliente.

- ii. partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis;

Não há.

- e) se a negociação do preço de aquisição de cada operação foi subsidiada por estudos/laudos de avaliação, preparados pela companhia ou por terceiros. Em caso afirmativo, **encaminhar**, através do Sistema IPE, cópia dos mesmos, bem como **informar**, em relação a terceiros que prepararam estudos ou laudos de avaliação:

- i. nome;
- ii. capacitação;
- iii. como foram selecionados; e
- iv. se são partes relacionadas à companhia.

Não houve laudos de avaliação.

Permanecemos à disposição desta Comissão para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Jeremiah Alphonsus O'Callaghan
Diretor de Relações com Investidores da JBS S.A.